



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



DECRETO Nº 038, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O FORUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito do Município de Nova Trento ,
Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII,
Art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º. A criação do **Fórum Municipal de Educação**, de caráter permanente, tendo por finalidade coordenar a **Conferência Municipal de Educação**, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2º. Compete ao **Fórum Municipal de Educação**:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

III – oferecer suporte técnico para a organização e a realização das conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

V – zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com a Conferência Estadual e Nacional de Educação;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII – acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação; e

VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- II. Câmara de Vereadores
- III. Gestores da Educação da Rede Municipal
- IV. Gestores da Educação da Rede Estadual
- V. Trabalhadores em Educação
- VI. Equipe de Apoio Técnico Pedagógico
- VII. Pais de alunos
- VIII. Estudantes
- IX. Conselho Municipal de Educação
- X. Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
- XI. Conselho Deliberativo da Rede Estadual de Ensino
- XII. Sociedade Civil

Art. 4º. Os representantes de que trata o art. 3º serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.


Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pelo Secretário Municipal da Educação e Esporte.

Art. 6º. O Fórum e a Conferência Municipal de Educação, estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal Educação e Esporte e receberão suporte técnico e administrativo do Secretário Municipal de Educação e Esporte, para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. Os representantes de que trata o art. 3º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de abril de 2013


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal de Nova Trento

**Registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos
Municípios – DOM.**


Pedro Piva Neto
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 15/04/2013

ASSINATURA